

ANEXO I

JUÍZES PLANTONISTAS
ANDERSON DE SOUZA BASTOS
ÉRICO ARAÚJO BASTOS
HORACIO MORAES PINHEIRO
LUCIANA DE CARVALHO CORREIA DE MELLO
MARIA VERÔNICA MOREIRA RAMIRO
PATRICIA SOBRAL LOPES
PAULO ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA
ROSA MARIA DA CONCEIÇÃO CORREIA OLIVEIRA

ANEXO II

VARAS CÍVEIS, RELAÇÕES DE CONSUMO, EMPRESARIAIS, VARA DE REGISTROS PÚBLICOS, VARA DE ACIDENTES DE TRABALHO, VARAS DE FAMÍLIA, VARAS DE SUCESSÕES, VARAS DA FAZENDA PÚBLICA, VARAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, VARAS DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO CONSUMIDOR, FAZENDA PÚBLICA, TRÂNSITO, CAUSAS COMUNS E TURMAS RECURSAIS, VARAS CRIMINAIS ESPECIALIZADAS

UNIDADES JUDICIÁRIAS PLANTONISTAS
3º CARTÓRIO INTEGRADO RELAÇÕES DE CONSUMO
1º CARTÓRIO INTEGRADO VARAS CÍVEIS
2º CARTÓRIO INTEGRADO DE FAMÍLIA
1º CARTÓRIO INTEGRADO DE SUCESSÕES
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
2ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
5ª VARA CRIMINAL
6ª VARA CRIMINAL

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1087, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Determina a realização de audiências de custódia durante o recesso forense ano 2025/2026 na Comarca de Salvador.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a determinação proferida na Reclamação (RCL) 29303 pelo Supremo Tribunal Federal acerca da imprescindibilidade da realização de audiência de custódia em decorrência de todas as modalidades de prisão;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 213, de 15 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, que regula a apresentação de toda pessoa presa à autoridade judicial no prazo de 24 horas;

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta nº 01/2023 CGJ/CCI – GSEC, sobre a observância da obrigatoriedade de realizar audiência de custódia para as prisões civis;

CONSIDERANDO a suspensão do expediente forense no período de 20 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026, conforme Resolução nº 22/2016,

DECIDE

Art. 1º - DETERMINAR, excepcionalmente, a realização das audiências de custódia em todas as modalidades prisionais que ocorrerem nas comarcas integrantes das Varas de garantias regional de Salvador, no prazo de 24 horas, inclusive prisões civis, temporárias, preventivas e definitivas, no período de 20 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026, das 09hs às 13hs, na sede localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 4.197 - Parque Bela Vista, Salvador – BA.

Art. 2º - Designar os Magistrados, abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas funções, realizar as audiências mencionadas no artigo 1º deste Decreto:

MARCELO DE ALMEIDA COSTA Titular da Comarca de Pojuca	SALVADOR TER EXERCÍCIO no Plantão de 21, 22 e 23/12/2025 - 06/01/2026
MARIANA ALVARINO BRITTO Titular da Comarca de Queimadas	SALVADOR TER EXERCÍCIO no Plantão de 24, 26 e 29/12/2025.
YAGO DALTRÒ FERRARO ALMEIDA Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Jacobina	SALVADOR TER EXERCÍCIO no Plantão de 25/12/2025.

CIDVAL SANTOS SOUSA FILHO Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Valença	SALVADOR TER EXERCÍCIO no Plantão de 27 e 28/12/2025 – 03 e 04/01/2026
CATIUSCA BARROS VIEIRA BERNARDINO Titular da Comarca de Itiúba	SALVADOR TER EXERCÍCIO no Plantão de 30 e 31/12/2025.
ANA QUEILA LOULA Titular da 19ª Vara de Substituições	SALVADOR TER EXERCÍCIO no Plantão de 01/01/2026.
ALVARO MARQUES DE FREITAS FILHO Juiz Substituto de Segundo Grau	SALVADOR TER EXERCÍCIO no Plantão de 02/01/2026.
ISABELLA PIRES DE ALMEIDA Titular da Comarca de Olindina	SALVADOR TER EXERCÍCIO no Plantão de 05/01/2026.

Art. 3º – A atuação dos magistrados designados no artigo 2º deste decreto será considerada, excepcionalmente, como atividade de plantão previsto na Resolução 22/2016 do Tribunal de Justiça da Bahia, fazendo jus às folgas previstas no art.11. de referida resolução.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 17 de dezembro de 2025.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1088, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o Plantão do Recesso 2025/2026 estabelecido na Resolução n.º 22/2016, com as alterações da Resolução nº 19/2024, nas Comarcas do Interior do Estado da Bahia.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais,

DECIDE

Art. 1º Designar os Magistrados das Comarcas do interior do Estado da Bahia, relacionados ANEXO, para exercício durante o Plantão do Recesso Forense 2025/2026, das 8h às 18h, nos dias 22 e 23 de dezembro de 2025 e nos dias 05 e 06 de janeiro de 2026, com a competência plena.

Art 2º Determinar a realização das audiências de custódia em todas as modalidades prisionais que ocorrerem, no prazo de 24 horas, inclusive prisões civis, temporárias, preventivas e definitivas, nos períodos indicados no artigo 1º.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições relativas ao Plantão do Recesso 2025/2026 não conflitantes com o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 17 de dezembro de 2025.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

ANEXO

COMARCA	MAGISTRADOS
ALAGOINHAS	AUGUSTO YUZO JOUTI
AMARGOSA	PATRICIA CERQUEIRA DE OLIVEIRA
AMÉLIA RODRIGUES	CAMILA MACEDO DOS SANTOS E CARVALHO
ANAGÉ	THALITA SAENE ANSELMO PIMENTEL
ANDARAÍ	GÉSSICA OLIVEIRA SANTOS
ANTAS	BRUNO BARROS DOS SANTOS
ARACI	JOSÉ DE SOUZA BRANDÃO NETTO
BAIANÓPOLIS	LÁZARO DE SOUZA SOBRINHO
BARRA	JOSUÉ TELES BASTOS JÚNIOR
BARRA DA ESTIVA	LAIS SOARES LACERDA
BARRA DO CHOÇA	LÁZARA ABADIA DE OLIVEIRA FIGUEIRA